



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ao Excelentíssimo Senhor,
DAVID RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que “**Revoga o art. 4º da Lei n.º 2686/2009**”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 18 de dezembro de 2023.


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA


Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativa

18/12/2023

JS: 20h5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que revoga o art. 4º da Lei 2686/2009.

O Projeto de lei partiu de notificação expedida pelo Ministério Público, para que não ocorra a repetibilidade de valores percebidos pelos servidores inativos, no que concerne ao “auxílio alimentação”.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra

Paço Municipal, em ___ de dezembro de 2023

EDUARDO BOIGUÉS QUEROZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁷⁸ , DE , DE DEZEMBRO DE 2023

“Revoga o art. 4º da Lei n.º 2686/2009”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei n.º 2.686, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal